



SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 0076 /2020**  
(PROCESSO: 00200.006840/2020-81)

**CRENCIANTE:** A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrito CPNJ n° 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53.

**CRENCIADA:** **VERSATO ODONTOLOGIA INDIVIDUALIZADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 24.651.813/0001-00, estabelecida no SGAS 614, Conjunto C, Salas 58 e 60, Térreo, Asa Sul, BRASILIA – DF, CEP 70.200-740, e-mail: [versatoodontologia@gmail.com](mailto:versatoodontologia@gmail.com) telefone: (61) 3346-3901, neste ato representada pelo representante legal, Sr. BERNARDO BRITO LUIZ, RG 2.351.079–SSP/DF e CPF 016.215.041-58 e Sr. LEANDRO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS RG 3.727.984– SSP/DF e CPF 005.512.401-13.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 230 da Lei n° 8.112/90; a Lei n° 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n° 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF n° 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução n° 13, de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento n° 1209/2018 e aditivos MPF, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante Termo Aditivo ou apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n° 28/2019, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.





SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas ao CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, de Lei nº 8.666/93

Brasília, 03 de julho de 2020.



ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO  
FEDERAL

Bernardo B. Luiz

BERNARDO B. LUIZ

VERSATO ODONTOLOGIA INDIVIDUALIZADA LTDA-ME

Leandro N. Rodrigues dos Santos


LEANDRO N. RODRIGUES DOS SANTOS

Testemunhas:

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



 O documento foi assinado por:

<b>Alexandre Mattos de Freitas</b>	<b>06/07/2020 19:58:06</b>	
<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>06/07/2020 22:17:28</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>07/07/2020 10:34:29</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.